

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23 de outubro de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO ELETRÔNICO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PREFEITURA DE ANITA
GARIBALDI/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.
35/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC, representada pelo Prefeito Municipal João Cidinei da Silva, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA

1.1. Conforme condições, e especificações definidas no termo de referência anexo a esse Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.2. Após a fase de lances será aberta diligência para que o vencedor anexo os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas.

3.3. A sessão da licitação ocorrerá através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Não será aceita desistência de proposta e lances, salvo motivo justificado, e em qualquer caso a empresa será penalizada pela desistência.
- 3.17. A penalidade aplicada em caso de desistência será o impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Os interessados em participar deverão consultar no manual do sistema como devem anexar os documentos necessários, o manual poderá ser acessado por meio do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/categories/4548010306330-Manuais-do-Sistema>
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 5.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 5.11. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.26. empresas brasileiras;
- 5.27. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 5.28. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inicia-se a fase de negociação.
- 5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3. contiver vícios insanáveis;
- 6.4. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários para comprovação da habilitação serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração unificada constante do anexo III deste Edital;

- 7.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração unificada constante do Anexo III deste Edital.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 7.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.7. deixar de apresentar amostra;
 - 9.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.12. fraudar a licitação
 - 9.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.18. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.20. advertência;
 - 9.21. multa;
 - 9.22. impedimento de licitar e contratar e

- 9.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.26. as peculiaridades do caso concreto
- 9.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.30. A multa será no valor de 1% sobre o valor da solicitação de fornecimento a ser cobrada por dia de atraso na entrega dos itens.
- 9.31. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.32. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@anitagaribaldi.sc.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura de Anita Garibaldi/SC.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração Unificada (deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação).

Anita Garibaldi, 09 de outubro de 2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

A licitação é necessária para registro de fornecedores aptos a realizarem o transporte de massa asfáltica para os locais do município onde está sendo realizada a pavimentação, tendo em vista que não se sabe exatamente quantas toneladas serão utilizadas.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TONELADAS	VALOR UNITÁRIO TONELADA	DISTÂNCIA LAGES/ANITA
Transporte de camada asfáltica com caminhão basculante	1.200	R\$ 90,00	110KM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

3.1 – O material deverá deve ser retirado no CISAMA em Lages/SC e entregue na cidade de Anita Garibaldi/SC, o que resulta em uma média de 110km de viagem.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O material deverá ser retirado na usina do CISAMA em Lages/SC e entregues na cidade de Anita Garibaldi/SC.

4.2 – A empresa será responsável pelo motorista do veículo;

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do(a) Secretário(a) requisitante dos itens;

5.2 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.3-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no prazo e condições estabelecidos no edital;

5.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.5 - Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação e no contrato;

5.6 - Cumprir fielmente o Contrato;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar o material na cidade de Anita Garibaldi/SC;

6.2 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade cível decorrentes da execução do presente contrato;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato o(a) Secretário(a) de Obras juntamente com o engenheiro municipal;

7.2 - Cabe ao fiscal do contrato informar ao setor de compras, formalmente, qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada para que sejam adotadas as medidas cabíveis.;

8- PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do implemento e a emissão da nota fiscal.

8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, CNPJ sob n. 85.777.335/0001-85, com endereço na Rua Otacílio Granzotto, n.20, na cidade de Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000.

8.3 – A nota fiscal deverá conter a discriminação dos itens, o número da Ordem de Compra e outros dados que julgar conveniente.

8.4 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas em outro CNPJ, mesmo que seja de filial ou matriz.

8.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Os preços poderão ser alterados em observância a demonstração analítica da variação dos custos, conforme art. 92, §4º, inciso II da Lei 14.133/21.

9 - ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos a serem utilizados para este objeto decorrem do orçamento para o ano de 2024 e serão revistos a cada exercício financeiro, a especificação das dotações será informada no momento da emissão da ordem de compra por tratar-se de Registro de Preços.

10 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que terá duração de 1 (um) ano, serão prorrogados a cada exercício financeiro, desde que haja disponibilidade orçamentária e concordância por parte da contratada.

Anita Garibaldi, 09 de outubro de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação é necessária para registro de fornecedores aptos a realizarem o transporte de massa asfáltica para os locais do município onde está sendo realizada a pavimentação, tendo em vista que não se sabe exatamente quantas toneladas serão utilizadas.

2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O material deverá ser retirado na usina do CISAMA em Lages/SC e entregues na cidade de Anita Garibaldi/SC.

2.2 – A empresa será responsável pelo motorista do veículo;

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com empresas da região que prestam o referido serviço para que fosse possível obter uma média de preços.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o município não dispõe de veículos para realização do serviço de transporte de camada asfáltica, não resta outra opção a não ser o registro de fornecedores que possam fornecer os serviços.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TONELADAS	VALOR UNITÁRIO TONELADA	DISTÂNCIA LAGES/ANITA
Transporte de camada asfáltica com caminhão basculante	1.200	R\$ 90,00	110KM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

6- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por item, pois, apenas um item será necessário para realização dos serviços.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente objeto não é correlato ou interdependente de outro processo licitatório já realizado pelo município ou a realizar. O vencedor irá arcar com todos os custos do serviço.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Tendo em vista que o plano de contratações anuais do município encontra-se em fase de elaboração, não há vinculação.

11 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as informações presentes neste Estudo, esta equipe de planejamento considera viável a presente contratação, considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico.

Anita Garibaldi, 09 de outubro de 2024.

Responsáveis:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

A Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n...., neste ato representada pelo Prefeito João Cidinei da Silva, considerando o julgamento da Licitação n...., Pregão Eletrônico n...., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** resolve celebrar o presente contrato com a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n..., com sede..., neste ato representada por..., inscrito(a) no CPF sob n..., de acordo com a classificação a quantidade e valor definido no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O material deverá ser retirado na Usina do CISAMA em .Lages/SC e entregue no município de Anita Garibaldi/SC.

2.2 – A empresa será responsável pelo motorista;

3.DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com a declaração emitida pelo setor de transporte escolar atestando a quilometragem rodada.

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, CNPJ sob n. 85.777.335/0001-85, com endereço na Rua Otacílio Granzotto, n.20, na cidade de Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000.

3.3 – A nota fiscal deverá estar acompanhada da declaração emitida pelo setor de transporte escolar atestado a quilometragem rodada.

3.4 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas em outro CNPJ, mesmo que seja de filial ou matriz.

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Conforme determina o art. 124, inciso II, alínea d, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

4.2 – A alteração dos preços somente ocorrerá com a demonstração analítica da variação dos custos (art. 25, §8º, inciso II da Lei 14.133/21);

4.3 – O pedido de alteração será analisado no prazo máximo de 1 (um) mês a contar do protocolo do pedido;

4.4 – Somente será aceito pedido de alteração dos preços após 1 (um) ano de execução dos serviços (art. 135, §3º, Lei 14.133/21);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de cada secretário requisitante.

5.2 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.3-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no prazo e condições estabelecidos no edital.

5.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.5 - Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação e no contrato;

5.6 - Cumprir fielmente o Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar o material no município de Anita Garibaldi/SC.

6.2 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade cível decorrentes da execução do presente contrato.

6.3 - Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

6.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.6 - Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

6.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

6.8- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos serão mencionados no momento da emissão da ordem de compra por tratar-se de registro de preços.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá duração de 1 (ano), podendo ser prorrogado à critério da Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.1 -Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv . **MULTA**

- 1 . moratória de 1% por dia de falta injustificada na execução do serviço, que será descontada da nota fiscal emitida naquele mês.

9.2 faltas injustificadas por mais de 5 (cinco) dias no mês autoriza a rescisão contratual e a convocação do próximo colocado na ordem classificatória.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei](#)

1. [nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

11- DO FORO



11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgir acerca do presente contrato.

Anita Garibaldi, 09 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 do Município de Anita Garibaldi/SC, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.
- f) A fim de fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, declara que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (SOMENTE QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).
- g) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta.
- h) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa